

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2012**

Que dispõe sobre alteração da Lei 1.402/2002 - que institui a Taxa de Serviços de Água, alterada pela lei 1.471/2003.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso V do artigo 3º, e os itens 4 e 5 da tabela III, do Anexo III, bem como o item V do Art. 6º todos da Lei Municipal nº **1.402/2002**, que instituiu a Taxa de Serviços de Água no município de Barra do Bugres, alterada pela Lei Municipal nº **1.471/2003**

**Art. 2º** - fica proibida a cobrança da Taxa de Serviços Público, relativo à Religação do fornecimento de água, nos casos de suspensão decorrentes da inadimplência, após a regularização dos pagamentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal